

Projeto de Lei nº 66, de 06 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal localizada no Setor São Paulo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Jacinto da Silva, nº 878, Setor São Paulo, nesta Cidade, passa a ser denominada de “**Creche Municipal VANDER LUIZ BOSCO**”.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1541/2008, de 10 de junho de 2008 e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019.


Vereador **LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR**

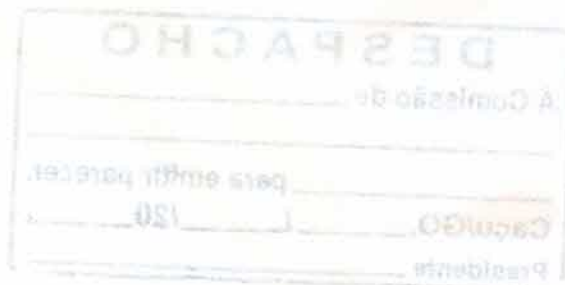
JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, a matéria é necessária para afastar afronta à nossa Lei Orgânica, haja visto que o nome que atualmente está emprestado à Creche Municipal (Valéria Jaime Peixoto Perillo) é de uma pessoa viva, situação essa absolutamente vedada pelo artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e que carece de ser regularizada. Segundamente, Vander Luiz Bosco, a quem pretendo, com essa matéria homenagear, fazendo com que o seu nome seja emprestado ao Prédio Público Municipal onde está instalada a Creche Municipal, é falecido no dia 29 de janeiro de 2019 conforme cópia da Certidão de Óbito que acompanha a matéria, além

disso é de conhecimento geral a atuação social dele enquanto cidadão caçense. Sempre, como era seu estilo, sem autopromoção, foi esteio de entidades filantrópicas de Caçu, citando como exemplo o Centro Espírita Joana D'arc e a Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência, onde sempre deu sustentação como membro, palestrante e promotor do bem indistintamente, além de outras entidades beneficentes locais e Conselhos de nossa Cidade. Homem que tocou sua vida com muita dedicação à família, à comunidade e às coisas do bem, merecendo, pois, a justa homenagem, a nosso ver.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

Vereador 
LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR



Homenagem Dr Vander Luiz Bosco

Vander Luiz Bosco, descendente de Italianos, nasceu em Guaxima-MG, onde residiu com sua família até os 13 anos, quando mudaram para Uberaba-MG, para concluir seus estudos.

Estudava e trabalhava, com muita dedicação para manter-se.

Graduou-se em odontologia no ano de 1984, trabalhou inicialmente e por algum tempo em clínicas populares, depois, com indicação de uma amiga de Uberaba, que já residia e trabalhava em Paranaiguara, fixou residência também em Paranaiguara.

Logo após trouxe sua namorada, também odontóloga, para a região, e em 1987, neste mesmo tempo casou-se e fixou residência em Caçu-GO, deste casamento resultou uma linda família, com mais três filhos, de pessoas de bem nesta terra.

*Ingressou na ordem maçônica no de 1995, onde contribuiu até o último momento que pode estar presente na entidade.

*Foi um dos contribuintes da APAE, na construção, e onde realizava atendimento para as crianças e estudantes da entidade de forma gratuita.

*Palestrante no grupo de casais em nossa cidade.

*Expositor espírita, onde ministrava palestra sobre casais junto com sua esposa Dirinei, ministrava curso sobre reforma íntima.

*Participava de assuntos pertinentes para comunidade.

*Participava de conselhos de nossa cidade.

*Ajudava sempre que possíveis moradores de nossa cidade, com projeto de sopa fraterna junto com sua esposa Dirinei.

Mas como todas as historias tem um final, no dia 29/01/2019 o Sr Vander Luiz Bosco, faleceu decorrente de um câncer.

Vander Luiz Bosco, um homem sincero, honesto, sempre disposto em demonstrar um sorriso, um homem culto que buscava estudar e se qualificar, a respeito desta singela homenagem a esse ser humano que se identificava como uma criança sempre sorrindo e aberto a novos desafios e sincero em seus sentimentos, esse breve comentário é muito pequeno diante do legado que este homem deixou para amigos e companheiros aqui na terra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

VANDER LUIZ BOSCO



CPF:

361.354.026-68

MATRÍCULA:

028035 01 55 2019 4 00005 150 0002778 44

SEXO

MASCULINO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO, 58 ANOS

NATURALIDADE

GUAXIMA - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1594592 / SSP-MG

ELEITOR

SDM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANSELMO BOSCO E OLGA GUARATO BOSCO, RESIDIA E DOMICILIAVA À RUA FRANCISCO CÂNDIDO DE CASTRO nº 606, VILA MARTINS, CAÇU-GO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, às 04:00:00 horas

DIA

29

MÊS

01

ANO

2019

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO MARTINS DE SOUZA - CAÇU / GO

CAUSA DA MORTE

PARADA CARDIORRESPIRATORIA, FALÊNCIA MÚLTIPLAS DE ÓRGÃOS, SÉPSIS, CA METASTÁTICO DE COLÓN

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CAÇU-GO

DECLARANTE

DIRENEI BATISTA DE OLIVEIRA BOSCO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

JOSÉ TEOFREDO A. FERREIRA, CRM: 1406

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

PRIMEIRA VIA. Observação: Foi declarado que o registrado era casado com Direnei Batista de Oliveira Bosco, e deixou bens a inventariar, e como herdeiros descendentes: Lara Kássia de Oliveira Bosco, com 23 anos; Kaio Henrique de Oliveira Bosco, com 16 anos; Mirela Maria de Oliveira Bosco, com 12 anos. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 31 de Janeiro de 2019.(a) Paloma Ferreira da Silva Vaz, Oficial Respondente. Nada Mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	1594592	06/09/2001	SSP-MG	Sem informação
PIS/NIS	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação
Passaporte	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação
Cartão Nacional de Saúde	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	015591131015	105/0006	CAÇU	GO

CEP Residencial	75813000	Grupo Sanguíneo	
-----------------	----------	-----------------	--

* As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Cartório Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - GO
Rua Osório Pereira de Castro, nº 1011 Lot. Municipal - CAÇU-GO
Tel: (64) 93655-2777
Paloma Ferreira da Silva Vaz - Oficial

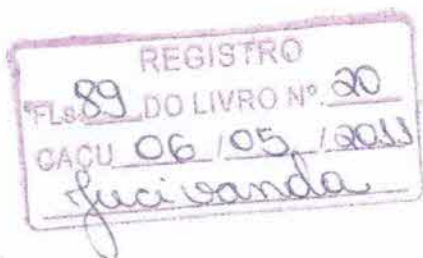
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CAÇU-GO, 31 de janeiro de 2019.

Paloma Ferreira da Silva Vaz - Oficial

Valor dos emolumentos: R\$ 0,00
ISSQN (3%): R\$ 0
Valor de Taxa Judiciária: R\$ 0
Fundos de Lei nº 19.151/16 (50%): R\$ 0
Valor TOTAL: R\$ 0

Selo Digital
00821611251100143000025
Este selo não tem validade jurídica.

ARPENBRASIL 002992647 BRP DA



*Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard desta Prefeitura 10.06.08*

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1541, de 10 de junho de 2008.

Denomina de "**Valéria Jaime Peixoto Perillo**", a Creche Municipal, nas proximidades dos Conjuntos Habitacionais São Paulo e Morada dos Sonhos e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de "**Valéria Jaime Peixoto Perillo**", a Creche Municipal recém construída à Rua Antônio Jacinto da Silva, 878, Bairro São Paulo na cidade de Caçu-Goiás.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa com o nome da homenageada, e a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de junho de 2008.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal